



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 050, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 01 de setembro de 2025

  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 050, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	34003401.0412415012.082 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36	1.500	0,00	4.035,00
3.3.90	30	1.500	4.035,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			4.035,00	4.035,00

  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Régis Barreto Cortes  
Agente de Tributos  
Matrícula nº 2307-2

Ricardo Gomes Menezes  
Gerente de Fiscalização  
Matrícula nº 308301

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 040/2025-FSVC

Nomeação (F-AZ).

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, § 4º da Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e, ainda, o artigo 15, inciso II do Estatuto Social da FSVC, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.331 de 21 de março de 2012,

#### RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA LÚCIA LIMA DE SOUSA GREVE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obstetrícia, remunerada pelo símbolo CC-IV, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
Diretora Geral -  
Fundação Pública de Saúde de  
Vitória da Conquista/FSVC

### PORTARIA Nº 050, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE. Vitória da Conquista, 01 de setembro de 2025

Suelen Novais Andrade  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Buihães  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

### PORTARIA Nº 050, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
UNIDADE E ORÇAM ENTÁRIO A:	3401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
FUNCIÓNAL PROGR AMÁTIC A:	34003401.0412415012.082 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	(Art. 1º)
MODALI	(Art. 1º)

DADE DE APLICAÇÃO	ELEMEN TO DE DESPESA	FONTE DE RECURS O	REFORÇ O (R\$)	REDUÇÃ O (R\$)
3.3.90	36	1.500	0,00	4.035,00
3.3.90	30	1.500	4.035,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			4.035,00	4.035,00

Suelen Novais Andrade  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Buihães  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

### PORTARIA Nº 76 DE 28 DE AGOSTO DE 2025/SMED

Institui a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, para implementação da BNCC Computação ao Referencial Curricular Municipal de Vitória da Conquista-BA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421 de 31 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 23.512/2025, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a importância de componentes curriculares que forneçam uma base de conhecimentos, aprendizagens e competências para que os estudantes acompanhem as novas complexidades do mundo globalizado e digital, utilizem recursos digitais de forma crítica e colaborem com práticas éticas, sustentáveis e igualitárias relativas a soluções tecnológicas para os problemas sociais nacionais e regionais;

CONSIDERANDO a relevância da promoção de tecnologias inclusivas, como o TIX, computação adaptada, leitores de voz e demais recursos que garantam o acesso equitativo de pessoas com deficiência às ferramentas digitais e aos ambientes de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que estabelece a implementação da BNCC da Computação nos currículos escolares como uma das condicionalidades para a habilitação dos municípios à complementação VAAR do Fundeb a partir de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de

março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, para implementação da BNCC Computação ao Referencial Curricular Municipal de Vitória da Conquista-BA.

Art. 2º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática, para implementação da BNCC Computação ao Referencial Curricular Municipal, composta pelos seguintes membros:

- 1) Átila Silva Ramos (Presidente);
- 2) Adelaide Lourdes Andrade Freire Santos;
- 3) Calline Pereira dos Santos;
- 4) Elisabete dos Santos Silva;
- 5) Júlia Alves dos Santos Castro;
- 6) Maria Rachel Oliveira Borfim;
- 7) Patrícia Figueiredo Gonçalves;
- 8) Simone Neri da Silva,

#### Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Acompanhar a elaboração do Plano de Educação Digital e Midiática;
- II - Realizar diagnóstico de conectividade das unidades escolares da rede municipal;
- III - Realizar escuta pública junto aos professores, coordenadores e gestores escolares para coletar contribuições e sugestões que irão enriquecer e aprimorar a versão preliminar da proposta curricular da BNCC Computação para o município de Vitória da Conquista-BA;
- IV - Acompanhar e participar das reuniões para elaboração curricular e plano de formação;
- V - Acompanhar e participar de reuniões com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
3983  
Oglojas

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024 (LDO 2025), no seu art. 59, §§ 1º ao 4º;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, no seu art. 22, § 2º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação; e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2025.

  
Ana Shella Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado em virtude da constatação de erros materiais em unidades orçamentárias constantes do Anexo Único. Publicação original: Diário Oficial do Município, Edição 3.879, Ano 18, de 03 de janeiro de 2025, páginas 34 a 106.

